



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3947, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Especial

Unid. Orç/Exec.	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Unidade orçamentária	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
02.02.01	04.122.0004.2005	3.3.50.43 Subvenções Sociais	Administração	19.200,00	Tesouro (1)

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se às despesas com o Termo de Colaboração nº 11/2019, celebrado entre Prefeitura Municipal e a Associação Tropeira de Itararé e para tanto, serão utilizados recursos advindos de superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 20 de março de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração